



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024  
Processo Administrativo n.º 41/2024  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA**, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.341.243/0001-35, com sede administrativa situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, Juracy Magalhães, Estado Bahia nº S/N, Centro, Alagoinhas, Estado Bahia, por intermédio de seus Agente de Contratação, designados pelo Portaria nº 04/2024 de 02 de janeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 5.887/2022, 14 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

**Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:**  
[licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com](mailto:licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com)

**Endereço para Protocolo Físico:** Sala das Licitações, Rua Coronel Phyladelfo Neves, Juracy Magalhães, Estado Bahia nº S/N, Centro, Alagoinhas, Estado Bahia.

**Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas:** 13/08/2024, às 10h00min

**Horário Estimado para Divulgação do Resultado:** 14/08/2024, às 10h00min

**1- DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS PARA:

- Portal Legislativo do Cidadão e Consulta Pública;
- Processo Legislativo;
- Gerenciador de Leis e Resoluções;
- Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento; e
- Migração dos dados legados.

1.2 A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	<b>PORTAL INTEGRADO DO CIDADÃO</b> Composições do legislativo e administrativo; Processos, Projetos e atas Tramitações Diário oficial Sessões	MÊS	05

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município  
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

	Serviços ao cidadão Relatórios		
2	<b>PROCESSO LEGISLATIVO:</b> Cadastros gerais; Acesso e Segurança; Protocolo Legislativo; Tramitação Legislativa; Gerenciador de Pautas App consultivo (MOBILE) Integração com o Painel Eletrônico	MÊS	05
3	<b>GERENCIADOR DE LEIS E RESOLUÇÕES</b> Sistema integrado de Banco de Leis e atos normativos; e Sistema integrado de Banco de resoluções;	MÊS	05
4	<b>TREINAMENTO, INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS</b>	MÊS	05
5	<b>MIGRAÇÃO DE DADOS LEGADOS</b>	MÊS	05

1.2.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Câmara Municipal, Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, Juracy Magalhães, Estado Bahia nº S/N, Centro, Alagoinhas, Estado Bahia ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail [licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com](mailto:licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com) até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

### 3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada **concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação**.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.2. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência ou Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta**, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*

3.9.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.8. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. **Encerrada o prazo, até as 10 horas**, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.2. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.2. contiver vícios insanáveis;

4.5.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal, desde que não haja majoração do preço.

4.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento dos bens ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recebidas.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.3.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.

5.3.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.2. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.2. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.10. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

7.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.

7.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.3. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município da Câmara Municipal de Alagoinhas/BA.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

8.13. Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, é opcional o Estudo Técnico Preliminar.

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.14.3. ANEXO II - Termo de Referência;

8.14.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

8.14.5. ANEXO IV – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.

8.14.6. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

Alagoinhas /BA, 08 de agosto de 2024.

Denise Gonçalves Romão  
Diretor Administrativo

---

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município  
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA****ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**4 Qualificação Técnica**

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**(Processo Administrativo n.º.41/2024)**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de **Software de Soluções Tecnológicas Integradas** para:

- Portal Legislativo do cidadão e consulta pública
- Processo Legislativo;
- Gerenciador de Leis e Resoluções;
- Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento; e
- Migração dos dados legados.

1.1.1. Os serviços que se pretende contratar para a Câmara Municipal, são os adiante:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
1	<b>PORTAL INTEGRADO DO CIDADÃO</b> Composições do legislativo e administrativo; Processos, Projetos e atas Tramitações Diário oficial Sessões Serviços ao cidadão Relatórios	MÊS	05	R\$ 1.586,66	R\$ 7.933,30
2	<b>PROCESSO LEGISLATIVO:</b> Cadastros gerais; Acesso e Segurança; Protocolo Legislativo; Tramitação Legislativa; Gerenciador de Pautas App consultivo (MOBILE) Integração com o Painel Eletrônico	MÊS	05	R\$ 1.486,66	R\$ 7.433,30
3	<b>GERENCIADOR DE LEIS E RESOLUÇÕES</b> Sistema integrado de Banco de Leis e atos normativos; e Sistema integrado de Banco de resoluções;	MÊS	05	R\$ 963,33	R\$ 4.816,65
4	<b>TREINAMENTO, INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS</b>	MÊS	05	R\$ 796,66	R\$ 3.983,30
5	<b>MIGRAÇÃO DE DADOS LEGADOS</b>	MÊS	05	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 27.316,55</b>

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município  
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: VINTE E SETE MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS**

1.1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.316,55 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.1.3. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de um sistema de processo legislativo pode ser justificada com base em diversos benefícios que ele pode trazer para a eficiência e transparência do processo legislativo. Aqui estão alguns pontos importantes a considerar:

### **Aumento da Eficiência**

- **Automatização de Tarefas:** O sistema automatiza várias tarefas administrativas e burocráticas, como a tramitação de projetos de lei, elaboração de pautas e registros de votações, reduzindo o tempo e o esforço necessários para essas atividades.
- **Gerenciamento de Documentos:** Centraliza e organiza documentos legislativos, facilitando o acesso, a busca e o armazenamento seguro de informações.

### **Transparência e Acesso à Informação**

- **Portal de Transparência:** Permite que cidadãos acompanhem o andamento dos projetos de lei, as pautas das sessões e as votações, promovendo maior transparência e participação pública.
- **Histórico e Relatórios:** Facilita a geração de relatórios e a consulta ao histórico legislativo, oferecendo uma visão clara e detalhada do trabalho legislativo.

### **Melhoria da Comunicação e Colaboração**

- **Integração de Sistemas:** Permite a integração com outros sistemas governamentais, melhorando a comunicação entre diferentes departamentos e órgãos públicos.
- **Colaboração Facilitada:** Oferece ferramentas para a colaboração entre parlamentares e equipes de apoio, agilizando a elaboração e a revisão de documentos legislativos.

### **Segurança e Confiabilidade**

- **Controle de Acesso:** Possui mecanismos de segurança que garantem o controle de acesso e a integridade das informações, protegendo dados sensíveis e garantindo que apenas usuários autorizados tenham acesso a determinados documentos.
- **Backup e Recuperação de Dados:** Garante a segurança dos dados com backups regulares e planos de recuperação de desastres.

### **Economia de Recursos**

- **Redução de custos:** A redução de papel e a diminuição da necessidade de armazenamento físico de documentos podem resultar em economia significativa de recursos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- Otimização do Trabalho: A automatização e a eficiência promovidas pelo sistema podem resultar em uma utilização mais eficaz do tempo dos funcionários, permitindo que eles se concentrem em atividades mais estratégicas e de maior valor.

### Conformidade e Padronização

- Adesão às Normas: Assegura que os processos legislativos sejam conduzidos em conformidade com as normas e regulamentos vigentes, evitando erros e inconsistências.  
- Padronização de Procedimentos: Padroniza os procedimentos e fluxos de trabalho, garantindo que todos os processos sigam um protocolo definido e transparente.

### Sustentabilidade

- Redução de Papel: Contribui para a sustentabilidade ambiental ao reduzir o uso de papel e outros recursos físicos, promovendo práticas mais ecológicas.

### Conclusão

A implementação de um sistema de processo legislativo é uma decisão estratégica que pode trazer inúmeros benefícios, desde a melhoria da eficiência operacional até o aumento da transparência e participação cidadã. Esses fatores não apenas melhoram a qualidade do trabalho legislativo, mas também reforçam a confiança da população nas instituições governamentais.

É importante salientar que cada dia mais os órgãos estão se modernizando com a adoção de medidas para reduzir drasticamente o uso de papel e registrar processos englobando todas as fases de tramitação que os processos possuem.

Foram realizadas pesquisas junto a outros órgãos da administração pública em busca de **Software de Soluções Tecnológicas Integradas** que atendessem as necessidades e particularidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, sem que fosse encontrada alguma solução integrada que atendesse as necessidades levantadas junto às áreas de negócio a serem atendidas.

Ante ao exposto e tendo em vista que a adoção de um sistema integrado, além do registro e controle, propiciará também informações sinérgicas das áreas envolvidas, a administração optou por contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Soluções em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de **Software de Soluções Tecnológicas Integradas** que atenda às necessidades apresentadas neste Termo de Referência, conforme itens abaixo:

- **Portal Legislativo do cidadão e consulta pública**
- **Processo Legislativo;**
- **Gerenciador de Leis e Resoluções;**
- **Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento; e**
- **Migração dos dados legados.**

As pesquisas realizadas também demonstraram em sua grande maioria que o tipo de serviço indicado no parágrafo acima caracteriza-se serviço comum, além de que sua



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

qualidade e adequação à finalidade estão objetivamente definidas neste Termo de Referência.

Por tudo o exposto promove uma revolução e ruptura com as práticas tradicionais produzidas em matéria de processo legislativo, modernizando o trabalho dos atos legislativos.

A informatização do rito processual legislativo facilitará as atividades dos parlamentares internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permitirá aos cidadãos acompanharem, via web e app mobile, todo o andamento dos Processos Legislativos e administrativos além do acesso à Legislação existente.

**QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO**

Item	Descrição	Nº DE ACESSOS
1	<b>PORTAL INTEGRADO DO CIDADÃO</b> Composições do legislativo e administrativo; Processos, Projetos e atas Tramitações Diário oficial Sessões Serviços ao cidadão Relatórios	05
2	<b>PROCESSO LEGISLATIVO:</b> Cadastros gerais; Acesso e Segurança; Protocolo Legislativo; Tramitação Legislativa; Gerenciador de Pautas App consultivo (MOBILE) Integração com o Painel Eletrônico	05
3	<b>GERENCIADOR DE LEIS E RESOLUÇÕES</b> Sistema integrado de Banco de Leis e atos normativos; e Sistema integrado de Banco de resoluções;	05
4	<b>TREINAMENTO, INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS</b>	05
5	<b>MIGRAÇÃO DE DADOS LEGADOS</b>	05

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1 O objeto constitui-se em softwares integrados para gerenciamento do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Alagoinhas, com plataformas integradas no ambiente, web, mobile e Desktop podendo ser seu ambiente de produção instalado na nuvem, ou em servidores locais em sua rede interna.

4.2 As características do sistema e funcionalidades, existente neste termo de referência (TR), foram baseadas em requisitos, reivindicações necessárias, através de reuniões com a Diretoria Legislativa, Comissões, Coordenação da Diretoria Legislativa e Setores das Coordenações Legislativa.

4.3 Dessa forma, esse TR contempla todas as solicitações feitas nas reuniões para um sistema que auxiliará toda a tramitação das proposições desde a entrada no Protocolo Legislativo, como também toda sua movimentação entre as Comissões, Setores e Coordenações do Legislativo. Esta ferramenta deverá simplificar a atividade dos servidores e parlamentares, além de colaborar com a transparência da instituição.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA****5. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA GERAL**

- a) A solução deve ser compatível com os sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBD), MS SQL Server ou PostgreSQL, a câmara utilizará do banco de dados MS SQL Server 2014;
- b) A solução deve permitir acesso via ambiente WEB, compatível com os principais navegadores de mercado e suportar protocolo de conexão segura (HTTPS) com autenticação mútua e validade de cadeia (ICP-Brasil);
- c) Disponibilizar suas funcionalidades quando necessário através de mecanismos automáticos de acesso (WebService), respeitando as mesmas regras de negócio e permissão de acesso da solução;
- d) Ter compatibilidade com as plataformas Microsoft® Windows e Linux;
- e) A solução deve ser capaz de sofrer modificações, necessárias ao negócio da CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em linguagem de programação comum de mercado;
- f) O sistema deve ser acessível pelos principais dispositivos móveis de mercado, tais como tablets e smartphones, nas plataformas Android e IOS sem prejuízo às funcionalidades existentes na solução;
- g) A solução deve ser capaz de integrar-se com os sistemas legados da CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, através da utilização de Webservice (quando disponíveis) para manter a integridade das informações;
- h) Sistema deverá ser na plataforma web e seguir os padrões W3C HTML5 /CSS;
- i) O sistema deverá ser responsivo, ou seja, compatível com dispositivos móveis. Deve se ajustar às diferentes resoluções de PCs, Tablets e Smartphones automaticamente;
- j) O sistema deverá permitir documentos anexados em qualquer formato. Somente documentos em PDF assinados via utilização de certificado digital tipo A1, A3 (Smartcard ou Token) como raiz certificadora ICP-BRASIL nos navegadores Internet Explorer, Firefox, Google Chrome em suas versões mais atuais;
- k) O sistema deverá permitir que um documento PDF anexado possa ser assinado com certificado digital por mais de um usuário;
- l) O sistema deverá permitir verificação de autenticidade dos documentos anexados.
- m) O acesso ao sistema se dará exclusivamente por login/senha e certificado digital;
- n) Carga dos dados legados de algum sistema de gerenciamento de protocolo legislativo preexistente na CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS;
- o) O sistema deverá ser todo parametrizado (seguindo o regimento interno), ou seja, as rotinas devem ser configuradas e customizadas de acordo com o funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS;
- p) O sistema deverá permitir a parametrização prévia de envio de notificações (SMS, E-mail e mensagens). Esta parametrização deverá ser por localização, por situação, autor, relator, interessado e por tipo de notificação (SMS, E-mail, mensagem); e
- q) O sistema deverá permitir documentos anexados em formato PDF e assinados via utilização de certificado digital tipo A1, A3 (Smartcard ou Token) por meio de app integrado a plataforma de assinatura.
- r) Os requisitos obrigatórios são requisitos que deverão estar demonstrados na apresentação da solução. Caso a solução apresentada não atenda aos itens deste termo de referência (TR), a empresa será passível de desclassificação.



## **6. PORTAL INTEGRADO DO CIDADÃO PARA O PROCESSO LEGISLATIVO**

### **6.1. Consulta autenticidade das proposições**

- 6.1.1. Proposições com assinatura em certificado digital
- 6.1.2. Contagem das assinaturas realizadas
- 6.1.3. Contagem das assinaturas ativas e inativas
- 6.1.4. Informação se as assinaturas foram realizadas pelo sistema legislativo
- 6.1.5. Informação se documentação está ilegítima e corrompida

### **6.2. Consulta de Sessão Plenária, atas e reuniões;**

- 6.2.1. Lista de sessões cadastradas
- 6.2.2. Lista de presença parlamentar
- 6.2.3. Lista de matérias e votações

### **6.3. Consulta Lista de presença na sessão;**

- 6.3.1. Lista presença parlamentar por sessão
- 6.3.2. Presente, ausente e licenciado

### **6.4. Consulta Matérias da ordem do dia/Pauta;**

- 6.4.1. Número de Protocolo
- 6.4.2. Ano
- 6.4.3. Filtro cumulativo
- 6.4.4. Número da Proposição com sigla, número e ano (SNA)
- 6.4.5. Autor
- 6.4.6. Filtro cumulativo
- 6.4.7. Ementa
- 6.4.8. Localização
- 6.4.9. Filtro cumulativo
  - 6.4.9.1. Data da movimentação
  - 6.4.9.2. Filtro cumulativo
  - 6.4.9.3. Matéria
  - 6.4.9.4. Filtro cumulativo
  - 6.4.9.5. Detalhes do trâmite
  - 6.4.9.6. Mostrar tramitação linear
  - 6.4.9.7. Mostrar tramitação em duas ou mais vias concomitantemente
  - 6.4.9.8. Mostrar anexos de cada linha de tramitação
  - 6.4.9.9. Mostrar assinatura de adesão e/ou subscrição ocorridas em plenário
  - 6.4.9.10. Mostrar tramitação em forma de tabela e em forma de diagrama

### **6.5. Consulta de Acompanhamento das Proposições;**

- 6.5.1. Por nº do protocolo
- 6.5.2. Por autor

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

- 6.5.3. Por ementa
- 6.5.4. Por matéria
- 6.5.5. Por localização
- 6.5.6. Por data da movimentação

**6.6. Consulta Mesa Diretora;**

- 6.6.1. Nome
- 6.6.2. Legislatura
- 6.6.3. Telefone
- 6.6.4. E-mail
- 6.6.5. Foto
- 6.6.6. Hierarquia de funções e cargos

**6.7. Consulta Comissões:**

- 6.7.1. Permanentes
- 6.7.2. Membros
- 6.7.3. Fotos
- 6.7.4. Hierarquia de funções e cargos
- 6.7.5. Temporárias
- 6.7.6. Membros
- 6.7.7. Fotos
- 6.7.8. Hierarquia de funções e cargos
- 6.7.9. Especiais
- 6.7.10. Membros
- 6.7.11. Fotos
- 6.7.12. Hierarquia de funções e cargos

**6.8. Consulta Pronunciamento;**

- 6.8.1. Por parlamentar
- 6.8.2. Cadastro realizado na integração do sistema Desk Local com o sistema WEB onde há o registro dos pronunciamentos realizados em sessão.

**6.9. Consulta Parlamentar;**

- 6.9.1. Foto
- 6.9.2. Nome
- 6.9.3. Partido
- 6.9.4. Biografia
- 6.9.5. Proposições de sua autoria
- 6.9.6. Grupos e comissões em que parlamentar faz parte

**6.10. Consulta Evento das Comissões e atas;****Consulta Produtividade das Comissões;**

- 6.10.1. Tipo de proposição
- 6.10.2. Nome do autor

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

6.10.3. Quantidade realizada em 01 ano

**6.11. Consulta Produtividade dos Vereadores/Autores;**

- 6.11.1. Tabela elenca nome dos parlamentares e tipos de atos normativos;
- 6.11.2. Disposição quantitativa de atos por vereador

**6.12. Consulta e cadastro no sistema PUSH;**

- 6.12.1. Nome
- 6.12.2. CPF
- 6.12.3. Endereço
- 6.12.4. E-mail
- 6.12.5. Telefone

**6.13. Consulta e cadastro no sistema de Comissão Participativa;**

- 6.13.1. Nome
- 6.13.2. CPF
- 6.13.3. Endereço
- 6.13.4. E-mail
- 6.13.5. Telefone

**6.14. Consulta banco de leis e atos normativos;**

Filtro por:

- 6.14.1. Autor
- 6.14.2. Data
- 6.14.3. Palavra-chave
- 6.14.4. Ementa
- 6.14.5. Origem
- 6.14.6. Tipo de Proposição
- 6.14.7. Data publicação
- 6.14.8. Data sanção
- 6.14.9. Data promulgação
- 6.14.10. Número da lei

**6.15. Consulta relatórios;**

- 6.15.1. Usuários
- 6.15.2. Setores
- 6.15.3. Grupos
- 6.15.4. Sessões realizadas e programadas
- 6.15.5. Pauta das sessões
- 6.15.6. Parlamentar por ato normativo
- 6.15.7. Parlamentar por Status de processo
- 6.15.8. Projeto por status de tramitação

**7. CADASTROS GERAIS**

**7.1. Cadastro De Usuário;**

- 7.1.1. Parlamentar e servidor
- 7.1.2. Nome Completo
- 7.1.3. pelido
- 7.1.4. CPF
- 7.1.5. E-mail
- 7.1.6. Telefone
- 7.1.7. Sexo
- 7.1.8. Biografia
- 7.1.9. Data de Nascimento
- 7.1.10. Inclusão, edição e exclusão
- 7.1.11. Permitir acessos:
- 7.1.12. Emissão de senha para e-mail cadastrado
- 7.1.13. Cadastro de cargo
- 7.1.14. Cadastro de perfil:
  - 7.1.14.1. Básico
  - 7.1.14.2. Sênior
  - 7.1.14.3. Operador
- 7.1.15. Login
- 7.1.16. Data inicial
- 7.1.17. Data final
- 7.1.18. Cadastro de token
- 7.1.19. Sistema deverá reconhecer os tokens cadastrados na máquina ou no USB

**7.2. Cadastro dos dados da Entidade:**

- 7.2.1. Identificador
- 7.2.2. CNPJ
- 7.2.3. Nome
- 7.2.4. Local
- 7.2.5. E-mail
- 7.2.6. Telefone
- 7.2.7. Tipo de assinatura em certificado digital; e
- 7.2.8. Grupo padrão de recepção de protocolo

**7.3. Cadastro de Partido político;**

- 7.3.1. Nome
- 7.3.2. Sigla
- 7.3.3. Inclusão, edição e exclusão
- 7.3.4. Pesquisa por:
  - 7.3.4.1. Descrição e sigla

**7.4. Cadastro de Período de legislatura;**

- 7.4.1. Sigla
- 7.4.2. Nome
- 7.4.3. Descrição

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

- 7.4.4. Data início
- 7.4.5. Data fim
- 7.4.6. Inclusão, edição e exclusão; e
- 7.4.7. Tipo:
  - 7.4.7.1. Biênio
  - 7.4.7.2. Triênio
  - 7.4.7.3. Quadriênio
  - 7.4.7.4. Pesquisar por descrição

**7.5. Cadastro de Status de proposição;**

- 7.5.1. Descrição
- 7.5.2. Nível de permissão:
  - 7.5.2.1. Sênior
  - 7.5.2.2. Básico
  - 7.5.2.3. Operador
- 7.5.3. Permite conclusão do processo
  - 7.5.3.1. Sim / Não
- 7.5.4. Inclusão, edição e exclusão
- 7.5.5. Pesquisar por descrição

**7.6. Cadastro de Status de Tramitação;**

- 7.6.1. Descrição
- 7.6.2. Tipo
  - 7.6.2.1. Preliminar
  - 7.6.2.2. Conclusiva
  - 7.6.2.3. Por anexo
- 7.6.3. Pesquisar por descrição
- 7.6.4. Inclusão, edição e exclusão

**7.7. Cadastro de grupos, setores e comissões;**

- 7.7.1. Nome
- 7.7.2. Data inicial
- 7.7.3. Tipo de Grupo:
  - 7.7.3.1. Comissão Permanente
  - 7.7.3.2. Comissão Temporária
  - 7.7.3.3. Iniciativa popular
  - 7.7.3.4. Bancada
  - 7.7.3.5. Legislativo
  - 7.7.3.6. Executivo
  - 7.7.3.7. Administrativo
  - 7.7.3.8. Jurídico
  - 7.7.3.9. Diretoria
  - 7.7.3.10. Bloco
  - 7.7.3.11. Colégio de Líderes

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

- 7.7.4. Período de gestão:
    - 7.7.4.1. Anual
    - 7.7.4.2. Biênio
    - 7.7.4.3. Triênio
    - 7.7.4.4. Quadriênio
  - 7.7.5. Parlamentar vinculado
  - 7.7.6. Membros
  - 7.7.7. Inclusão, edição e exclusão
  - 7.7.8. Status utilizado pelo grupo
    - 7.7.8.1. Sim/não
  - 7.7.9. Grupos de destino
    - 7.7.9.1. Sim/não
  - 7.7.10. Pesquisar por:
    - 7.7.10.1. Nome
    - 7.7.10.2. Período
  - 7.7.11. Permitir configurar Grupo que fará parte do processo interno de análise
  - 7.7.12. Permitir configurar grupo para utilização específica de status cadastrados.
- 7.8. Cadastro de tipo de proposição;**
- 7.8.1. Descrição
  - 7.8.2. Sigla
  - 7.8.3. Pesquisar por descrição
  - 7.8.4. Inclusão, edição e exclusão
- 7.9. Configuração de ordem da numeração de proposição;**
- 7.9.1. Salvar, inserir, editar e excluir
  - 7.9.2. Campo específico (primeira opção, segunda opção, terceira opção e quarta opção)
  - 7.9.3. Sigla (primeira opção, segunda opção, terceira opção e quarta opção)
  - 7.9.4. Número (primeira opção, segunda opção, terceira opção e quarta opção)
  - 7.9.5. Ano (primeira opção, segunda opção, terceira opção e quarta opção)
  - 7.9.6. Salvar a mesma opção para todas as proposições cadastradas
- 7.10. Cadastro de Área Temática, Origem e Tipo de Serviço;**
- 7.10.1. Descrição
  - 7.10.2. Sigla
  - 7.10.3. Pesquisa por descrição
  - 7.10.4. Inclusão, edição e exclusão
- 7.11. Cadastro de Sessão;**
- 7.11.1. Cadastro do momento da sessão
  - 7.11.2. Ordem
  - 7.11.3. Descrição

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

- 7.11.4. Pesquisa por descrição
- 7.11.5. Inclusão, edição e exclusão

**7.12. Cadastro do tipo de sessão;**

- 7.12.1. Descrição
- 7.12.2. Pesquisa por descrição
- 7.12.3. Inclusão, edição e exclusão

**7.13. Cadastro por tipo de pronunciamento;**

- 7.13.1. Descrição
- 7.13.2. Pesquisa por descrição
- 7.13.3. Inclusão, edição e exclusão

**7.14. Perfil de Acesso;**

- 7.14.1. Inclusão, edição e exclusão
- 7.14.2. Nome
- 7.14.3. Nível:
  - 7.14.3.1. Gestor
  - 7.14.3.2. Servidor
  - 7.14.3.3. Parlamentar
  - 7.14.3.4. Poder Executivo
  - 7.14.3.5. Presidência
  - 7.14.3.6. Assessoria

**7.15. Cadastro do Diário Oficial emitido pelo próprio sistema;**

- 7.15.1. Assinatura compatível com certificado Digital tipo A1 e A3
- 7.15.2. Data
- 7.15.3. Hora
- 7.15.4. Autor da publicação
- 7.15.5. Título
- 7.15.6. Anexo em PDF
- 7.15.7. Cadastro de miniatura
- 7.15.8. Efeito de paginação
- 7.15.9. Editor de imagem e texto

**8. ACESSO E SEGURANÇA DO SISTEMA;**

- 8.1.1. Acesso com usuário e senha;
- 8.1.2. Envio de senha para e-mail eletrônico do usuário cadastrado
- 8.1.3. Perfil e grupo de usuário;
- 8.1.4. Impossibilidade de cadastro de mesmo endereço de e-mail
- 8.1.5. Acesso duplamente custodiado
- 8.1.6. Para garantir o acesso ao sistema o usuário deverá acionar a sua certificação digital e

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

acessar o sistema com usuário, senha de acesso e senha de certificação digital

8.1.7. Senhas criptografadas

8.1.8. Toda inserção de protocolo e anexos obrigatoriamente exigirá o uso da certificação digital (A1, A3)

**9. PROTOCOLO LEGISLATIVO;****9.1. Protocolo Legislativo**

9.1.1. Cadastro de ementa;

9.1.2. Campo livre com limite de caractere;

9.1.3. Cadastro de Tipo de proposição;

9.1.4. Cadastro de autoria;

9.1.4.1. Por gabinete

9.1.4.2. Pelo Poder Executivo

9.1.4.3. Por comissão

9.1.4.4. Por múltiplos autores, permitindo múltipla seleção dos autores

9.1.5. Cadastro de área Temática;

9.1.6. Cadastro de Origem;

9.1.7. Possibilidade de um único usuário protocolar em nome de um ou mais grupos/comissões desde que esteja inserido neste grupo e devidamente autorizado;

9.1.8. Assinatura será realizada com certificação digital A1, A3;

9.1.9. Possibilidade de anexar um ou mais arquivos com certificação digital A1, A3;

9.1.10. Assinaturas com certificação digital A1, A3 exigirão cadastro do usuário e vinculação desse cadastro ao certificado;

9.1.11. Possibilidade de emitir relatório em PDF com resumo do protocolo realizado, contendo:

9.1.12. Número do protocolo;

9.1.13. Autor

9.1.14. Nome do arquivo inserido;

9.1.15. Operador que inseriu o arquivo;

9.1.16. Ementário;

9.1.17. Data;

9.1.18. Horário

9.1.19. Sistema permitirá a exclusão de um protocolo restrita ao o perfil do usuário e com registro de log;

9.1.20. Sistema permitirá sigilo do protocolo restrito ao o perfil do usuário e com registro de log;

9.1.21. Sistema permitirá arquivamento do protocolo restrito ao o perfil do usuário e com registro de log;

9.1.22. A pesquisa dos protocolos dar-se-á por:

9.1.22.1. Todos

9.1.22.2. Ano

9.1.22.3. Data de registro

9.1.22.4. Tipo de proposição

9.1.22.5. Protocolo

9.1.22.6. Número da proposição

9.1.22.7. Usuário autor

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

- 9.1.22.8. Grupo autor
  - 9.1.22.9. Protocolos em análise
  - 9.1.22.10. Protocolos reprovados pela análise
  - 9.1.23. Relatórios do protocolo devem ser gerados nas extensões xls; pdf, csv e xml;
  - 9.1.24. Sistema detector de equivalência de projetos e leis
  - 9.1.25. Buscador de palavras equivalentes e sinônimas que gerarão relatórios com todas as ementas que possuem palavras equivalentes e sinônimas para alertar a secretaria legislativa sobre ingresso de projetos indevidamente repetidos.
  - 9.1.26. Após protocolo, o anteprojeto passará por setores internos de tramitação recôndita para análise preliminar.
  - 9.1.27. Autor receberá número do protocolo nesse momento;
  - 9.1.28. Setores de análise terão acesso a um comunicado interno identificado pela sigla de C.I de forma que ajustarão, por meio desse equipamento, possíveis erros do anteprojeto;
  - 9.1.29. Setor interno visualizará: Íntegra do projeto
  - 9.1.30. Ementa digitada pelo autor
  - 9.1.31. Autoria
  - 9.1.32. Data e hora
  - 9.1.33. Assinatura na documentação
  - 9.1.34. Setor interno executará:
  - 9.1.35. Reprovar
  - 9.1.36. Autorizar
  - 9.1.37. Envio de C.I retificadora para o autor
  - 9.1.38. Inserir despacho
  - 9.1.39. Excluir
  - 9.1.40. Campo aberto para escrita. Limite de caracteres
  - 9.1.41. O autor do anteprojeto poderá alterar:
  - 9.1.42. Ementa
  - 9.1.43. Arquivo do anteprojeto (substituição)
  - 9.1.44. Inserir novo arquivo além do já existente
  - 9.1.45. Ao ser aprovado pelos setores internos o anteprojeto torna-se projeto ganhado o SNA (sigla, número e ano). Matéria estará disponível na tramitação;
  - 9.1.46. Protocolos e anexos poderão ter mais de um arquivo. O sistema produzirá uma hierarquia dos anexos:
  - 9.1.47. Íntegra ou principal
  - 9.1.48. Pareceres
  - 9.1.49. Atas
- 9.2. Pré-protocolo Legislativo;**
- 9.2.1. Permitir que o parlamentar possa realizar o registro prévio de um protocolo que ficará na sua CAIXA DE RASCUNHOS;
  - 9.2.2. A CAIXA DE RASCUNHOS é uma partição do sistema que somente o usuário parlamentar poderá ter acesso. Nenhum outro perfil poderá acessar a CAIXA DE RASCUNHOS;
  - 9.2.3. A qualquer tempo o usuário parlamentar poderá selecionar a matéria contida na CAIXA DE RASCUNHOS e mediante assinatura via APP ou sistema WEB possa realizar o protocolo das matérias ali localizadas;



## 10. TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA OBRIGATÓRIO;

### 10.1. Tramitação Inicial

- 10.1.1. Os projetos, após protocolo, receberão uma numeração simples;
- 10.1.2. Em seguida poderão passar por setores internos de análise que farão a admissibilidade da proposição;
- 10.1.3. Caso sejam aprovadas pelos setores internos ganharão uma SNA (sigla, numeração e ano) que pode ser denominada de processo;
- 10.1.4. Caso tem alguma inconformidade o setor interno deverá devolver este projeto para o seu autor para as correções:
  - 10.1.4.1. Correção sanável – o autor poderá corrigir e reenviar ao setor novamente
  - 10.1.4.2. Correção insanável – o autor será informado do erro e sistema dará um prazo configurável para defesa e argumentos do autor
- 10.1.5. As proposições serão tramitadas num portal específico para tramitação;
- 10.1.6. Tabela de proposições em trâmite possuirá:
  - 10.1.6.1. Número de protocolo
  - 10.1.6.2. SNA
  - 10.1.6.3. Ementa
  - 10.1.6.4. Autor
  - 10.1.6.5. Combo box de pesquisa
  - 10.1.6.6. Status atual
  - 10.1.6.7. Combo box de pesquisa
  - 10.1.6.8. Data atual
  - 10.1.6.9. Localização
  - 10.1.6.10. Combo box de pesquisa
  - 10.1.6.11. Prazo atual
  - 10.1.6.12. Responsável
- 10.1.7. Acesso a visualização do Trâmite
- 10.1.8. Possibilidade de tramitação por multi seleção de projetos
- 10.1.9. Permitir que o Setor responsável pelas proposições em seu portal de tramitação:
- 10.1.10. Altere status da proposição
- 10.1.11. Ao inserir os status: Em leitura; em 1ª discussão; Em 2ª discussão; Em votação o sistema deverá enviar essa proposição para uma sessão que estiver aberta (a realizar) formando assim a pauta da sessão
- 10.1.12. Sistema disponibilizará campo de despacho para que os setores e gabinetes se comuniquem para deslindar qualquer detalhe do trâmite;
- 10.1.13. Encaminhe para outros setores e registre o seu status final antes desse encaminhamento
- 10.1.14. Selecione um grupo de destino
- 10.1.15. Anexe arquivos em PDF mediante assinatura digital
- 10.1.16. Altere conclusivamente o status do trâmite do projeto quando do fim da sua tramitação;
- 10.1.17. Registre um prazo em horas para com sinalização de cores quando o prazo final estiver findando
- 10.1.18. Visualize o histórico de trâmite de um projeto em campo específico;
- 10.1.19. Possibilidade de excluir uma determinada linha de tramitação com anuência de perfil de

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

gestor

**10.2. Delegação de responsável no setor para tramitação**

10.2.1. Sistema deve permitir que líder do setor delegue um responsável em que se encontra o projeto para que um único servidor se aproprie do andamento e resolução dos detalhes do projeto;

**10.3. Comunicado Interno**

10.3.1. Permitir que usuário encaminhe uma C.I avulsa para qualquer outro usuário cadastrado no sistema;

10.3.2. Tipos de C.I

10.3.2.1. Parecer Contrário

10.3.2.2. CI administrativa

10.3.2.3. CV legislativa

10.3.3. Permitir anexar arquivos em PDF na C.I

10.3.4. Permitir incluir um ou mais destinos na C.I

10.3.5. Inclusão, exclusão e edição de C.I

**10.4. Prazo de Tramitação no setor**

10.4.1. Definição de prazo para de um processo dentro de um setor;

10.4.1.1. A comunicação do prazo deve ser dada por meio de cores configuráveis na linha da tramitação do setor para sempre alertar o usuário sobre o andamento das ações

**11. TRAMITAÇÕES ESPECÍFICAS****11.1. Aprovação de Projeto de Resolução**

11.1.1. Após utilização do status "publicado", o sistema abrirá tela que permitirá que o cadastro da Resolução tenha numeração própria e sequencial

**11.2. Aprovação de Projeto de Lei**

11.2.1. Após utilização do status "sancionado, promulgado e publicado", o sistema abrirá tela que permitirá o registro da Lei.

**11.3. Aprovação de Projeto em Plenário**

11.3.1. Após aprovação ou reprovação de projeto em Plenário a migração inversa do sistema DESKTOP para o sistema WEB de processo o sistema lançará uma linha de tramitação informando "projeto aprovado" ou projeto não aprovado" de forma automática

**11.4. Sistema Push**

11.4.1. Permite cadastro do cidadão

11.4.1.1. Nome

11.4.1.2. CPF

11.4.1.3. Endereço

11.4.1.4. E-mail

11.4.1.5. Cidadão visualizará uma aba com a informação do sistema push

11.4.2. Cidadão visualizará todos os projetos ativos

11.4.3. Permitirá que o cidadão selecione os projetos ativos

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

11.4.4. Após selecionados, sempre que os projetos tramitarem internamente no sistema o cidadão receberá um e-mail alertando-o sobre aquela movimentação

**11.5. Sistema Cidadão Participativo**

11.5.1. No acesso do cidadão, este visualizará uma segunda aba de nome Cidadão Participativo

11.5.2. Cidadão poderá registrar em campo aberto nesta área qualquer requisito ou acontecimento relevante para a Câmara

11.5.3. Esta mensagem irá diretamente para a Comissão do Cidadão Participativo

11.5.3.1. Esta comissão avaliará a ideia ou acontecimento registrada pelo cidadão

11.5.3.2. Esta ideia poderá se transformar em um anteprojeto e cujo autor que será a própria comissão participativa

11.5.3.3. Este anteprojeto será protocolado internamente e receberá número de protocolo e SNA (sigla, numeração e ano) passando a ser um projeto dentro do sistema. Percorrendo todas as etapas necessárias

**11.6. Transformação de Projeto em Lei**

11.6.1. Após toda tramitação realizada e inserção o status de publicado sistema deverá registrar o histórico do projeto e possibilitar o usuário sobre o cadastro da lei

**12. APP MOBILE VERSÃO ANDROID E IOS – ASSINATURAS**

12.1. O APP terá acesso através de usuário e senha somente para parlamentares;

12.2. Terá a função de assinar por certificação digital os seguintes documentos:

12.3. Aba de Documentos em Rascunho – possibilitará seleção do anteprojeto e a seleção do arquivo a ser assinado e inserção da senha do certificado A1 o que permitirá que o documento em rascunho já seja protocolado automaticamente e ganhe o trâmite normal.

12.4. Aba de Documentos Pendentes – documentos já protocolados que por ordem de tramitação precisam ser assinados (atas, pareceres). Após a assinatura o sistema contabilizará as assinaturas existentes e quantas são necessárias.

12.5. Aparecerão os documentos pendentes quando em tramitação o projeto seja encaminhado para determinado grupo e os membros deste grupo, devidamente autorizados por perfil, visualizarão no APP esses documentos.

**13. APP MOBILE VERSÃO ANDROID E IOS – CONSULTAS**

13.1. O APP terá acesso através de usuário e senha somente para parlamentares e servidores;

13.2. Na sua tela inicial terá duas partições que não exigirão usuário e senha, portanto tendo acesso livre, a seguir:

13.3. Proposições

13.4. Permitir visualização de todas as proposições não sigilosas

13.5. Autor

13.6. SNA

13.7. Ementa

13.8. Status

13.9. Sessões

13.10. Permitir visualização de todas as sessões não sigilosas

13.11. Número da sessão

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

- 13.12. Momentos da sessão
- 13.13. Ordem dos atos da sessão
- 13.14. Na partição em que se exige usuário e senha, parlamentares poderão:
- 13.15. Realizar agendamento de discurso em determinada sessão.
- 13.16. Enviar mensagens internas para outros parlamentares
- 13.17. Notificações
- 13.18. Os parlamentares envolvidos no processo receberão notificações on-line conforme a parametrização previamente configurada;
- 13.19. SMS
- 13.20. E-mail
- 13.21. App

**14. SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DA SESSÃO PLENÁRIA PRESENCIAL**

- 14.1. No sistema WEB de processo legislativo o usuário autorizado poderá criar uma sessão:
- 14.2. Nome
- 14.3. Data
- 14.4. Presidente
- 14.5. Momento
- 14.6. Hora
- 14.7. Proprietário da sessão
- 14.8. Plenário
- 14.9. Comissão
- 14.10. Status
- 14.11. A realizar
- 14.12. Realizada
- 14.13. Cancelada
- 14.14. Suspensa
- 14.15. Manualmente poderá inserir matérias que serão deliberadas na Sessão Plenárias e escolher;
- 14.16. A matéria escolhida terá uma hierarquia de arquivos anexos, portanto um desses arquivos deverá ser selecionado para deliberação;
- 14.17. Ao realizar a tramitação na Localização de Plenário e utilizando-se dos Status (em leitura, em 1ª discussão, em 2ª discussão e em votação) o sistema lançará esses projetos para a pauta da sessão que está em aberto (com status a realizar)
- 14.18. Os projetos inseridos em pauta poderão ser ordenados dentro de cada momento cadastrado
- 14.19. Os parlamentares cadastrados em pauta terão registro de presença, ausência e licenciamento
- 14.20. Os projetos inseridos poderão ter registro de voto. Podendo ser aprovados, prorrogados ou reprovados
- 14.21. O sistema permitirá cadastro de sessões plenárias físicas com registro de presença, votos e discursos.

**15. SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DA SESSÃO PLENÁRIA VIRTUAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

- 15.1. Sistema permitirá cadastro de sessões plenárias virtuais WEB para que os atos possam ser inseridos com temporizador de início e fim de sessão para que parlamentares de posse de senha particular e intransferível consigam acessar o sistema e realizar seus votos
- 15.2. Após o término do prazo de sessão plenária virtual os parlamentares não poderão mais realizar os escrutínios
- 15.3. Após o término do prazo de sessão plenária virtual o sistema automaticamente calculará quórum de aprovação e votos para definir se o projeto foi aprovado ou não
- 15.4. Todos os dados da sessão deverão ser lançados automaticamente no portal de transparência pública do sistema e site da Entidade

**16. SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE LEIS E ATOS NORMATIVOS OBRIGATÓRIO****16.1. SISTEMA INTEGRADO DE BANCO DE LEIS E ATOS NORMATIVOS**

- 16.2. Cadastro de Leis avulsas
- 16.3. Origem da Lei
- 16.4. Projeto
- 16.5. Resolução
- 16.6. Decreto
- 16.7. Número da Lei
- 16.8. Ementa
- 16.9. Autor
- 16.10. Status
- 16.11. Data de Sanção
- 16.12. Data de Promulgação
- 16.13. Data de Publicação
- 16.14. Registro de palavras-chaves
- 16.15. Upload do arquivo da Lei em PDF
- 16.16. Campo para substituição de parte do texto da lei
- 16.17. Campo para inserir texto substituto
- 16.18. Data da substituição
- 16.19. Download da Lei substituída
- 16.20. Campo do texto em vigor
- 16.21. Editar, excluir e inserir

**17. SISTEMA INTEGRADO DE BANCO DE RESOLUÇÕES**

- 17.1. Cadastro de Resoluções avulsas
- 17.2. Número sequencial restrito às resoluções
- 17.3. Ementa
- 17.4. Autor
- 17.5. Status
- 17.6. Data de Publicação
- 17.7. Registro de palavras-chaves
- 17.8. Upload do arquivo da Lei em PDF
- 17.9. Editar, excluir e inserir



17.10. Filtros

## 18. SISTEMA INTEGRADO DE EVENTO DE COMISSÕES

### 18.1. Cadastro de Evento de Comissões

- 18.1.1. Nome
- 18.1.2. Local
- 18.1.3. Espaço
- 18.1.4. Data prevista
- 18.1.5. Horário previsto
- 18.1.6. Hora final
- 18.1.7. Data realizada
- 18.1.8. Horário realizado
- 18.1.9. Hora final
- 18.1.10. Descrição do evento
- 18.1.11. Grupo responsável pelo evento
- 18.1.12. Tipo de evento
- 18.1.13. Audiência
- 18.1.14. Audiência Pública
- 18.1.15. Honorárias
- 18.1.16. Reunião de comissão
- 18.1.17. Status
- 18.1.18. A realizar
- 18.1.19. Realizado
- 18.1.20. Cancelado
- 18.1.21. Pesquisar por:
- 18.1.22. Todos;
- 18.1.23. status;
- 18.1.23.1. a realizar;
- 18.1.23.2. realizado;
- 18.1.23.3. cancelado;
- 18.1.24. data início;
- 18.1.25. data fim e local.
- 18.2. Mensagem app

## 19. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto licitado da licitação ou que tenha semelhança entre os serviços a serem comprovados, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

Declaração expressa de que o prazo de implantação, migração, treinamento de usuários e operacionalização dos sistemas, não poderá ser maior que 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da base de dados já existente na sede da CONTRATANTE.

A solução deve atender a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), caso seja necessário algum ajuste para isto estes não deverão ser contabilizados como melhorias, não existindo nenhum custo para a CONTRATANTE.

**20. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/PROVA DE CONCEITO**

20.1. A licitante melhor classificada deverá realizar prova de conceito como parte do processo licitatório, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, posterior a sua classificação, para avaliar se a ferramenta ofertada atende integralmente ao item deste Termo de Referência, concernentes à Integração dos Sistemas e aos Requisitos Obrigatórios nos Sistemas.

20.2.

20.3. Caso a empresa classificada em 1º lugar não obtenha êxito na referida Prova de Conceito, a sua proposta será considerada desclassificada e a Comissão convocará as demais subsequentes classificadas do certame, até que se obtenha uma vencedora.

20.4.

20.5. O critério de aceitação do objeto será o de menor preço por lote concomitantemente com avaliação daquele que atender tecnicamente as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

20.6. É vedada a prova de conceito em seu formato telepresencial ou online.

20.7. As Funcionalidades dos Sistemas a serem avaliados tecnicamente são os especificados neste Termo.

20.8. O resultado da avaliação de cada requisito será computado pela metodologia "sim" ou "não", devendo o licitante atingir os percentuais estabelecidos neste documento, para fins de aprovação.

**21. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS:****21.1. REQUISITOS TECNOLÓGICOS OBRIGATÓRIOS - ATENDER 100%**

21.1.1. O Licitante classificado em primeiro lugar, deverá atender 100% das Características e funcionalidades descritas neste Termo de Referência, descritos em cada título que esteja com o sinalizador OBRIGATÓRIO, sob pena de desclassificação. O Licitante deverá em 48 (quarenta e oito) horas úteis apresentar presencialmente na sede da Entidade em local a combinar todos os itens obrigatórios.

21.1.2.

21.1.3. Os itens não obrigatórios deverão ser apresentados 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

21.1.4.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

21.1.5. A apresentação dar-se-á ao corpo técnico da Entidade em local a combinar. Todos os equipamentos para esta apresentação serão de responsabilidade da licitante.

**22- DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

22.1 Caberá a Câmara Municipal notificar, por escrito, à CONTRATADA fixando-lhe prazo para corrigir defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços contratados e mais:

- I. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura do contrato que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- II. Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- III. Designar, no ato da assinatura deste contrato, PREPOSTO para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- IV. Fornece, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;
- V. Consultar a CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema;
- VI. Enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software, bem como identificando os programas envolvidos;
- VII. Disponibilizar à CONTRATADA, sempre que por esta solicitada, os equipamentos e softwares complementares necessários à execução dos sistemas contratados, conforme condições mínimas sugeridas;
- VIII. Informar à CONTRATADA o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço;
- IX. Produzir cópias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus);
- X. Disponibilizar à CONTRATADA ambiente adequado para que sejam ministrados os treinamentos;
- XI. Disponibilizar "um meio de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET)" (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanente condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO). O não atendimento do disposto nesta alínea implicará na cobrança de um adicional de hora técnica, para a reconfiguração do sistema de comunicação, o qual será pago pela CONTRATANTE junto com a fatura mensal, obedecendo à tabela de preço da hora técnica vigente;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

XII. Disponibilizar os Recursos Materiais (Instalações e Equipamentos) e humanos (servidores ou funcionários) necessários à execução do contrato, cooperando efetivamente com a sua execução, durante todo o período de vigência contratual, dentro do seu horário de expediente, e nos dias e horários previamente agendados entre as partes;

XIII. Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado (com conhecimentos básicos de informática) para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos;

XIV. Definir os responsáveis pela Área de Informática por escrito, aos quais a CONTRATANTE deverá reportar-se para esclarecimentos de dúvidas técnicas e operacionais.

XV. O sistema é fornecido na forma de código objeto, não sendo permitido ao CONTRATANTE, ou qualquer de seus representantes, prepostos, servidores, funcionários, procuradores ou terceiros interessados, de qualquer forma, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso, provisório ou permanentemente:

a. Copiar, alterar, ceder, sub-licenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar, transferir, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo;

b. Modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s), rotinas ou quaisquer partes da estrutura do SISTEMA, ampliá-los, alterá-los ou decompilá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica anuência da CONTRATADA, ficando estabelecido, desde já, que quaisquer alterações que devam ser efetuadas no sistema, ainda que de interesse da CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA, a qualquer tempo, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

XVI. A CONTRATANTE, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados e de informações relativos ao presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto com a CONTRATADA. A responsabilidade com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

**23. DO PAGAMENTO:**

23.1. O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



## 24. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

24.3. moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

24.4 moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

24.5 O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

24.6 compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

24.7 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.8 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.9 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.11 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.13 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

24.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

24.15 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.16 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24.18 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**25. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

9.1.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

II-PROJETO ATIVIDADE –2003– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

III-NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

IV- FONTE DE RECURSO: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**26. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

26.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA****27. VALOR ESTIMADO**

27.1 Os custos estimados da contratação tiveram como critério o levantamento de preços feito com fornecedores locais.

**28. REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

28.1 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

28.2 A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

**29. DO CONTROLE E EXECUÇÃO**

29.1 O controle e execução do contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de Alagoinhas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

29.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

29.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhadas à Presidência da Câmara Municipal de Alagoinhas- BA os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

29.4.A Câmara Municipal de Alagoinhas ficará responsável pelo gerenciamento do contrato, procedendo à fiscalização rotineira dos serviços realizados, quanto à qualidade e ao atendimento de todas as especificações e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.5 As irregularidades constatadas pelo órgão requisitante deverão ser comunicadas à Presidência da Câmara, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

**30. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS:**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

30.1 A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação por parte da fiscalização do contrato, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

**31 DA SUBCONTRATAÇÃO:**

31.1 Fica vedada a subcontratação do objeto.

**32.DA CONCLUSÃO:**

32.1 Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021.

32.2 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

- a) Lei Federal 14.133/2021;
- b) Resoluções do TCM/BA.

Câmara Municipal de Alagoinhas, 08 de agosto de 2024.

Denise Gonçalves Romão  
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

**CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**  
**Processo Administrativo n.º 41/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**ANEXO III**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX. LEI Nº 14.133/21.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa situado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XX, Centro, XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado Bahia, por seu Presidente XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade nº ..... SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº ....., aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação nº \*\*/2024, contratam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 Constitui objeto deste contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS PARA:

- Portal Legislativo do Cidadão e Consulta Pública;
- Processo Legislativo;
- Gerenciador de Leis e Resoluções;
- Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento; e
- Migração dos dados legados.

1.1.1 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>PORTAL INTEGRADO DO CIDADÃO</b> Composições do legislativo e administrativo; Processos, Projetos e atas	MÊS	05		

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município  
 A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



	Tramitações Diário oficial Sessões Serviços ao cidadão Relatórios				
2	<b>PROCESSO LEGISLATIVO:</b> Cadastros gerais; Acesso e Segurança; Protocolo Legislativo; Tramitação Legislativa; Gerenciador de Pautas App consultivo (MOBILE) Integração com o Paineleletrônico	MÊS	05		
3	<b>GERENCIADOR DE LEIS E RESOLUÇÕES</b> Sistema integrado de Banco de Leis e atos normativos; e Sistema integrado de Banco de resoluções;	MÊS	05		
4	<b>TREINAMENTO, INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS</b>	MÊS	05		
5	<b>MIGRAÇÃO DE DADOS LEGADOS</b>	MÊS	05		

**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA****CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**Nota explicativa:** Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.

**5.2 FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3 PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

**5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente,

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA****CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1 As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2024 e da rubrica, que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

**I-Unidade:**

**II-Projeto/Atividade:**

**III-Elemento de despesa:**

**IV-Fonte de Recurso:**

12.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1 É eleito o Foro da Cidade de Alagoinhas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_

**Nota Explicativa:** É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024  
(Processo Administrativo n.º.41/2024)**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS**

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº ....., Bairro, Cidade de ....., Estado ....., CEP....., através de seu representante legal/Procurador ....., inscrito no CPF nº ....., sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Alagoinhas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024  
Processo Administrativo n.º 41/2024  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ANEXO V  
MODELO DE PROPOSTA

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>OBJETO:</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>PORTAL INTEGRADO DO CIDADÃO</b> Composições do legislativo e administrativo; Processos, Projetos e atas Tramitações Diário oficial Sessões Serviços ao cidadão Relatórios	MÊS	05		
2	<b>PROCESSO LEGISLATIVO:</b> Cadastros gerais; Acesso e Segurança; Protocolo Legislativo; Tramitação Legislativa; Gerenciador de Pautas App consultivo (MOBILE) Integração com o Painel Eletrônico	MÊS	05		
3	<b>GERENCIADOR DE LEIS E RESOLUÇÕES</b> Sistema integrado de Banco de Leis e atos normativos; e Sistema integrado de Banco de resoluções;	MÊS	05		
4	<b>TREINAMENTO, INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS</b>	MÊS	05		
5	<b>MIGRAÇÃO DE DADOS LEGADOS</b>	MÊS	05		

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município  
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA<sup>1</sup>:**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 16/2024

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO  
REPRESENTANTE

<sup>1</sup> Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente